



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº 35/2024**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de serviços de torno e solda para o tirante do rompedor, refazer rosca, mão de obra para desmontar e montar o tirante do rompedor, e deslocamento, conforme a necessidade do Programa SC Noroeste.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de torno e solda para o tirante do rompedor inclui o refazimento da rosca, a mão de obra necessária para desmontar e montar o tirante, bem como o deslocamento dos profissionais, conforme a necessidade. Esses serviços são essenciais para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do rompedor, um equipamento fundamental para as operações do Programa SC Noroeste. O reparo assegura durabilidade do equipamento, contribuindo para a continuidade das atividades e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual publicado.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A manutenção da solda na parte interna, onde se encontra o tirante, permitirá a volta do funcionamento do equipamento. E a manutenção adequada do equipamento resulta em um equipamento mais durável, seguro, eficiente e com menor custo de manutenção ao longo do tempo, contribuindo para o sucesso e a eficácia do programa.

7. VALOR ESTIMADO

Tendo como base a pesquisa de preços realizada com empresas comercializam os seguintes itens citados acima, estima-se o valor de R\$ 1.750,00 (mil reais e setecentos e cinquenta reais).

8. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata.



9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:

Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07

Lucimar Viero, matrícula 02

e-mail compras@cimam.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste, 14 de Agosto de 2024

Lucimar Viero

Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.